Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 11/02/25

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 005/2025, de 07 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que o município recebeu recursos da Secretaria de Saúde do Estado, para ações de combate as arboviroses (dengue, Chikungunya e Zika) a ser executada pela Vigilância Epidemiológica do município, no valor de **R$ 800.620,00**.

O recurso foi creditado em conta especial no Banco do Brasil em 27/01/2025.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 037

Recebido em 10 de 02 de 2025

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 11/02/2025
Sec. Administrativa

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE março DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

03

Nº 037

PROJETO DE LEI Nº 005.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 800.620,00** (oitocentos mil e seiscentos e vinte reais) para abertura da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.05 – Vigilância em Saúde
10.305.1001.2022 – Vigilância Epidemiológica

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.05	10.305.1001.2022	3.3.90.30-Material de Consumo	2.307	800.620,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**800.620,00**

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 800.620,00** (oitocentos mil e seiscentos e vinte reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, conforme a Resolução SS Nº 14, de 24/01/2025 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, recebido na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R$
Ficha	17.24.99.01	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO		
168	17.24.99.01.01.03	Transf.Rec.p/Ações de Vig. Epidemiológica	2.307	800.620,00
TOTAL DOS RECURSOS				800.620,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 07 de fevereiro de 2025.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344
Nº 18 - DOE – 24/01/2025 – Seção – 1 – Ed. Suplementar - p.8

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para que se organizem nas ações de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial, quanto a atenção aos pacientes suspeitos ou confirmados com dengue, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, com 22.604 casos de dengue confirmados (incidência de 51,4 casos por 100.000 habitantes) até o momento.

- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2025/2026, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" – CVE por meio do link: https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/dengue/planodecontingencia_arbo_2025_2026_sp_final-cupia.pdf;

- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo;

- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos caso, utiliza tecnologia de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;

- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;

- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao novo sorotipo em circulação.

- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, a assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual.

- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares para os Fundos Municipais de Saúde constantes no Anexo I, que integra a presente Resolução, totalizando o montante de R$ 114.348.730,50 (cento e catorze milhões trezentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Os recursos financeiros descritos no Anexo I serão transferidos aos municípios na modalidade "fundo-a-fundo", em parcela única e tem como base de cálculo o mesmo valor de uma das parcelas do componente fixo do IGM para o ano de 2025, que considerou em seu cálculo critérios de riqueza, vulnerabilidade social de cada município e investimento municipal em atenção básica, visando a equidade na alocação de recursos.

Artigo 2º. Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos municípios serão destinados ao custeio de ações relacionadas ao diagnóstico de arboviroses, notificação, investigação e encerramento do caso em tempo oportuno, com atenção especial aos casos graves e óbitos; realização e manutenção dos casos do LIRAa – Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti; acolher e assistir os pacientes com suspeita ou confirmação de dengue, de acordo com suas necessidades, com manejo clínico adequado, organizar os pontos de atenção para prestar assistência e prover os insumos necessários a essa assistência, estabelecer os fluxos de referência e de contrarreferência dos atendimentos, entre outras ações relacionadas a dengue e outras arboviroses.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, o Relatório de Gestão Anual – RAG, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque às ações relacionadas com esse recurso.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Cód IBGE	Município	População	Arboviroses
350010	Adamantina	35.153	175.765,00
350020	Adolfo	3.545	17.725,00
350030	Aguaí	36.981	184.905,00
350040	Águas Da Prata	8.262	41.310,00
350050	Águas De Lindóia	18.908	47.270,00
350055	Águas De Santa Bárbara	6.142	30.710,00
350060	Águas De São Pedro	3.588	8.970,00
350070	Agudos	37.582	93.955,00
350075	Alambari	6.231	31.155,00
350080	Alfredo Marcondes	4.201	24.505,83
350090	Altair	4.211	10.527,50
350100	Altinópolis	16.221	94.622,50
350110	Alto Alegre	4.078	20.390,00
350115	Alumínio	18.903	47.257,50
350120	Álvares Florence	3.616	18.080,00
350130	Álvares Machado	25.078	167.186,67
350140	Álvaro De Carvalho	5.320	35.466,67
350150	Alvinlândia	3.251	18.964,17
350160	Americana	244.370	610.925,00
350170	Américo Brasiliense	41.545	103.862,50
350180	Américo De Campos	5.993	39.953,33
350190	Amparo	73.145	182.862,50
350200	Analândia	5.115	12.787,50
350210	Andradina	57.245	238.520,83
350220	Angatuba	25.724	128.620,00
350230	Anhembi	6.911	46.073,33
350240	Anhumas	4.172	20.860,00

351830	Guararema	30.465	76.162,50
351840	Guaratinguetá	123.192	307.980,00
351850	Guareí	19.244	96.220,00
351860	Guariba	40.857	102.142,50
351870	Guarujá	324.977	812.442,50
351880	Guarulhos	1.404.694	3.511.735,00
351885	Guatapará	7.760	45.266,67
351890	Guzolândia	5.346	26.730,00
351900	Herculândia	9.649	56.285,83
351905	Holambra	15.605	39.012,50
351907	Hortolândia	237.570	593.925,00
351910	Iacanga	12.002	60.010,00
351920	Iacri	6.269	36.569,17
351925	Iaras	9.786	57.085,00
351930	Ibaté	35.830	179.150,00
351940	Ibirá	12.639	63.195,00
351950	Ibirarema	7.926	46.235,00
351960	Ibitinga	61.150	152.875,00
351970	Ibiúna	80.062	400.310,00
351980	Icém	8.363	34.845,83
351990	Iepê	8.228	47.996,67
352000	Igaraçu Do Tietê	24.821	144.789,17
352010	Igarapava	30.791	76.977,50
352020	Igaratá	9.631	56.180,83
352030	Iguape	31.117	207.446,67
352040	Ilhabela	36.194	150.808,33
352042	Ilha Comprida	11.552	57.760,00
352044	Ilha Solteira	26.886	112.025,00
352050	Indaiatuba	260.690	651.725,00
352060	Indiana	4.873	32.486,67
352070	Indiaporã	3.876	22.610,00
352080	Inúbia Paulista	4.045	20.225,00
352090	Ipaussu	15.165	75.825,00
352100	Iperó	38.771	193.855,00
352110	Ipeúna	7.824	19.560,00
352115	Ipiguá	5.557	27.785,00
352120	Iporanga	4.180	27.866,67
352130	Ipuã	16.794	83.970,00
352140	Iracemápolis	24.982	62.455,00
352150	Irapuã	8.101	40.505,00
352160	Irapuru	8.356	48.743,33
352170	Itaberá	17.405	87.025,00
352180	Itaí	27.632	69.080,00
352190	Itajobi	15.331	76.655,00
352200	Itaju	3.937	19.685,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G333311641975445007
31/01/2025 16:45:49

Cliente - Conta atual

Agência	825-7
Conta corrente	24815-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período do extrato	mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/11/2024		Saldo Anterior			0,00 C
20/01/2025		+ Ordem Bancária	202.501.170.027.397	9.859,75 C	
20/01/2025		+ BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	9.859,75 D	0,00 C
27/01/2025		+ Ordem Bancária	202.501.240.124.190	400.310,00 C	
27/01/2025		+ Ordem Bancária	202.501.240.124.834	400.310,00 C	
27/01/2025		+ BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	800.620,00 D	0,00 C
31/01/2025		S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	812.275,24 C
Saldo	812.275,24 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/02/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF Simp Solidez	812.275,24

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI599247 AGENOR PEREIRA DE CAMARGO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 037 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de fevereiro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 037 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 11 de fevereiro de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 06 DE março DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei n.º 037 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração das metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências", cuja aprovação se faz necessária para a execução de ações de combate as arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) por parte da Vigilância Epidemiológica do município, no valor de R$ 800.620,00 (oiricentos mil, seiscentos e vinte reais);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de fevereiro de 2025 o Projeto de Lei n.º 047 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de Nomenclatura da Guarda Civil Municipal, e Regulamenta a atuação da Polícia Municipal de Ibiúna no exercício do policiamento ostensivo preventivo e comunitário, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 608588 Tema 656, estabelece limites e condições para o desempenho das novas atribuições, e dá outras providências";

Considerando a urgência e relevância das proposições acima; conforme justificado ;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei n.ºs 37 e 47 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

Lucas Borba
Vereador MDB

Francine Betto
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Lucas Pires
Vereador

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Adeilton Vieira Pinto
Vereador

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 37 de 2025
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 037/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que objetiva alterar anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, além de autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 800.620,00, oriundos de recursos estaduais destinados ao enfrentamento das arboviroses, notadamente dengue, chikungunya e zika.

O valor em questão foi recebido do Governo do Estado de São Paulo, via Secretaria de Saúde, conforme Resolução SS nº 14, de 24 de janeiro de 2025, e será destinado à Vigilância Epidemiológica municipal para a aquisição de materiais de consumo necessários à execução das ações previstas.

II – ANÁLISE

A análise do projeto será realizada sob os aspectos constitucional, legal, orçamentário e de mérito.

a) Comissão de Justiça e Redação

O projeto encontra amparo legal nos artigos 165, § 8º, e 167, inciso V, da Constituição Federal, que disciplinam a abertura de créditos adicionais ao orçamento. Além disso, está em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

No que tange à técnica legislativa, a redação do projeto segue as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/98. Assim, a

Comissão opina favoravelmente quanto aos aspectos jurídico e gramatical da proposição.

b) Comissão de Finanças e Orçamento

O crédito especial proposto será custeado por excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, sem impacto negativo nas metas fiscais.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro foi dispensado, pois trata-se de receita específica vinculada ao custeio de ações de vigilância epidemiológica.

Dessa forma, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto, tendo em vista sua adequação financeira e orçamentária.

c) Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

A proposta se justifica pela necessidade de intensificação das ações de combate às arboviroses, considerando o aumento de casos no Estado de São Paulo.

O aporte de recursos permitirá a aquisição de insumos essenciais para as atividades da Vigilância Epidemiológica, contribuindo para a contenção e tratamento de casos, além da prevenção da propagação dessas doenças.

Nesse sentido, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto, uma vez que sua implementação trará benefícios diretos à saúde pública municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei

13

nº 037/2025, por entenderem que a matéria está em conformidade com a legislação vigente e atende ao interesse público.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06 Março **DE 2024.**

LUCAS PIRES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TIAGO GODINHO
VICE-PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO

14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 08/2025

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 800.620,00** (oitocentos mil e seiscentos e vinte reais), para abertura da seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde
02.10.05 – Vigilância em Saúde
10.305.1001.2022 – Vigilância Epidemiológica

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.10.05	10.305.1001.2022	3.3.90.30 – Materia de Consumo	2.307	800.620,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**800.620,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R$ 800.620,00** (oitocentos mil e seiscentos e vinte reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º c.c. parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a Resolução SS Nº 14, de 24/01/2025 da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, recebido na seguinte conta de receita:

15

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R$
Ficha	17.24.99.01	OUTRAS TRANSF.DE CONVÊNIOS DO ESTADO		
168	17.24.99.01.01.03	Transf. Rec.p/Ações de Vig. Epidemiológica	2.307	800.620,00
			TOTAL DOS RECURSOS	800.620,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

16

Ofício GPC nº. 80/2025

Ibiúna, 07 de março de 2025.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 005, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 37 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Alexandra
11/03/25

AO EXMO. SENHOR
MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 37 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 37 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 37 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 37 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 08/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 80/2025 de 07 de março de 2025.

Ibiúna, 11 de março de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral